



Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Salvador e Litoral Norte.

GUIA DO ASSOCIADO

Prezado Associado:

Seja bem-vindo ao Sindicato. Neste pequeno manual, encontram-se diversas informações importantes que devem ser lidas e guardadas para consultar sempre que houver dúvidas. Aproveite para desfrutar ao máximo da parceria com o Sindicato.

CONHECENDO MELHOR O SEU SINDICATO

Agora que a sua empresa já faz parte do grupo de associados do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Salvador e Litoral Norte, precisa conhecê-lo melhor. Para começar, vamos apresentar os dados do Sindicato e sua estrutura funcional. Posteriormente, vamos falar um pouco sobre o trabalho do Sindicato, seus serviços, horários de plantão dos Deptos. Jurídico / Administrativo, e algumas informações importantes sobre direitos e obrigações dos associados. Por fim, disponibilizamos a lista de convênios e pedimos que sejam preenchidas as Fichas de Qualificação e Cadastro, para que possamos cadastrar a empresa como Associada.

DADOS CADASTRAIS

Razão Social - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares de Salvador e Litoral Norte.

Nome Fantasia – SHRBS

CNPJ – 15.246.291/0001-70

Endereço: Av. Tancredo Neves, 274 - Bloco B - Salas 305 à 307 –Caminho das Árvores

CEP: 41.820-907 Salvador - BA

Telefones - (71) 3525-2555

www.sindicatohrbs.com.br / facebook.com/shrbs.salvador



Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Salvador e Litoral Norte.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

ANTÔNIO PORTELA
Cia da Pizza

1º Vice-Presidente

SILVIO PESSOA
HMC / Solexpress

2º Vice-Presidente

PAULO MENESES
Outback

1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS
San Sebastian

1º Tesoureiro

CELSO JOSÉ RICCI
Express Hotel

2º Tesoureiro

RITA PALUMBO
Restaurante Casual

DEPARTAMENTOS JURÍDICO E ADMINISTRATIVO

Departamento Jurídico

Área Trabalhista

Dra. Rita de Cássia Alves

Superintendência

Gilberto Marquezini

Administrativo

Carla Cristina Nunes

Claudia Sá

Evaneide Silva

Felipe Ortega

Patrícia de Paula

Jeosevaldo Pereira



Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Salvador e Litoral Norte.

SERVIÇOS OFERECIDOS

1. **Consultoria e Assistência Jurídica:** É uma das principais atividades do Sindicato para os associados, que recebem: plantões diários de consultoria e assistência com acompanhamento e elaboração de defesas e todas as peças processuais inerentes à área **TRABALHISTA**.

OBS: 1) DEFESAS DE PROCESSOS TRABALHISTAS SÓ SERÃO ACATADAS PELA ASSISTÊNCIA JURIDICA APÓS 60 DIAS DA 1º MENSALIDADE; 2) CONSULTAS SÃO LIBERADAS APÓS ASSOCIAÇÃO; 3) PROCESSOS DEVEM SER ENTREGUES AO DEPARTAMENTO JURÍDICO 10 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA.

2. **Assembleias e Convenção Coletiva:** Os associados poderão tomar parte, votarem e serem votados nas Assembleias Gerais da categoria, obedecendo às cláusulas do Estatuto, assim como requerer medidas para usufruir de seus direitos. Além disso, poderão participar das Assembleias para negociação da Convenção Coletiva com o Sindicato de Trabalhadores, que é fundamental para o bom andamento das relações trabalhistas do setor.

3. **Informativos:** Para que o associado esteja sempre bem informado sobre sua categoria, publicamos o Jornal Sindnews, e-mails diretos e as circulares que são enviadas através do Facebook ou e-mails. As informações divulgadas buscam sempre orientar o associado quanto à legislação, convênios, fornecedores, eventos e outros temas relativos ao setor.

4. **Convênios:** O Sindicato mantém parceria com diversas empresas e instituições fornecedoras de produtos/serviços aos associados, com atendimento e preços diferenciados. Listagem no site.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E JURÍDICO

Departamento Administrativo

Atendimento de segunda à sexta-feira das 09h às 17:00h

Departamento Jurídico

Atendimento preferencialmente com horário marcado – (71) 3525-2559



Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Salvador e Litoral Norte.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Nesta parte vamos falar sobre algumas informações importantes que devem ser lidas com atenção.

▪ Mensalidade Social

Ao final de cada mês os associados recebem os boletos bancários referentes à Mensalidade Social, no valor previamente determinado pelo porte do estabelecimento. As mensalidades sociais são o principal suporte para a manutenção dos serviços prestados pelos funcionários do Sindicato, por isso é importante que os associados mantenham os pagamentos em dia. Reajustes nos valores serão feitos anualmente.

▪ Contribuição Sindical

Por determinação do Artigo 578 da CLT todas as categorias econômicas sejam empresas **associadas ao Sindicato ou não**, devem pagar anualmente em 31/01 a Contribuição Sindical. O cálculo do valor da contribuição é feito com base na tabela fornecida pela Confederação Nacional do Turismo – CNTur/Entidade do 3º grau, de acordo com o capital social da empresa. É válido ressaltar que os estabelecimentos enquadrados no **“Simples”** também devem pagar a contribuição sindical, segundo a Lei 9.317/96.

OBS: A empresa que está se associando ao Sindicato a partir de agora, deverá verificar se possui os comprovantes de pagamento das Contribuições Sindicais dos anos de 2014/15/16. Estes comprovantes já estão sendo cobrados pelo Ministério do Trabalho, e pelo Sindicato Laboral quando da realização de homologações. O SHRBS é o responsável pela confecção das Guias de Contribuição Sindical inclusive com os valores calculados. Os cálculos são feitos com base no Capital Social da empresa.

▪ Entrega de Notificações e Documentos

Quaisquer notificações e/ou documentos deverão ser entregues **pessoalmente** na sede do Sindicato, assim que recebidas pela empresa. Chamando a atenção que só serão recebidas notificações para elaboração de Defesa com prazo mínimo de 10 (DEZ) dias, quando o associado for surpreendido de última hora.

OBS: A advogada do Sindicato não está autorizada a receber processos substabelecidos (já em curso).



Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Salvador e Litoral Norte.

▪ **Consultas ao jurídico**

Pedimos aos associados que necessitem da assistência jurídica de qualquer área, que liguem para a secretária do Sindicato para marcar um horário de atendimento. Essa medida busca evitar desencontros com os advogados que apesar de terem plantões diários, podem não cumpri-los fielmente devido às audiências que coincidem com dias e horários dos plantões.

▪ **Advocacia preventiva**

A fim de evitar futuras situações de conflito com os funcionários e outros, sugerimos que os associados consultem o Dep. Jurídico do Sindicato sempre que ocorrerem dúvidas. Essa é uma forma de prevenir constrangimentos e erros.

▪ **Estatuto (Resumo/Consultar site)**

O Sindicato e seus associados devem seguir as diretrizes previstas no Estatuto, que se encontra disponível para consulta no site e cópia na sede. Segundo o Estatuto, são direitos dos associados:

- Participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais promovidas pela categoria e no processo eleitoral da entidade;
- Requerer medidas para a solução de seus interesses.

E são deveres dos associados:

- Pagar pontualmente as contribuições mensais impostas pela Diretoria e a Contribuição Sindical e Taxa Assistencial da legislação pertinente;
- Acatar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- Não tomar decisões individuais sem prévia consulta e assentimento da Diretoria do Sindicato, desde que possam interferir nos interesses gerais da categoria;
- Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance, propagando o espírito associativo entre os integrantes da categoria econômica;
- Desempenhar gratuitamente o cargo para o qual tenha sido investido;
- Respeitar as disposições do Estatuto.



Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Salvador e Litoral Norte.

O não cumprimento das obrigações do Estatuto e previstas na legislação, acarretará aos associados algumas penalidades discriminadas logo abaixo.

▪ **Suspensão dos direitos quando:**

1. Tomarem atitudes incompatíveis com os princípios de ética ou civilidade contra a Diretoria ou Assembleia Geral;
2. Por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, constituírem-se em elementos nocivos à categoria econômica;
3. Sem motivo justificado, deixarem de pagar pontualmente, as contribuições impostas pela Diretoria e aprovada pela Assembleia.

Consulte nosso site:

www.sindicatohrbs.com.br

ATENCIOSAMENTE

SHRBS